

Lei Municipal nº 21/73 de 04 de agosto de 1973

Anteriga o pagamento de gratificação, a pessoa que especifica, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Versadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento de uma gratificação a Guinaldo Pinto de Albuquerque, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, no decorrer do período de 01 de janeiro a 31 de julho de 1973, por serviços prestados na Secretaria Particular do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir o Crédito Especial de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) anulando, parcialmente, a seguinte Dotação Orçamentária: 3.1.1.1-34 - Serviço do Patrimônio - Vencimentos R\$ 3.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Macedo de Oliveira Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 22/73 de 04 de agosto de 1973

Cria o cargo de chefe de gabinete, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itaquara de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos do Art. 147 da Lei Complementar n.º 03, de 28 de dezembro de 1972, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe de Gabinete, isolado e de provimento em Comissão, com vencimentos mensais de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para vigorar a partir de 01 de agosto de 1973.

Art. 2º - O cargo de Chefe de Gabinete, a que se refere a presente lei, será provido nos termos do Art. 97, § 2º da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1967.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, O Poder Executivo Municipal, poderá, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei n.º 4.320, da Lei n.º, digo de 17 de março de 1967, abrir o necessário Crédito Especial, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), anulando, parcialmente, através de Decreto Administrativo, a seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1.4-02 - Gabinete e Secretaria do Prefeito - Despesas Imprevistas Cr\$ 4.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz,
04 de agosto de 1973.

Manoel Lazenda de Oliveira Prefeito Municipal